PORTARIA Nº 42, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2021, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 3 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 34, de 4 de outubro de 2021, em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de dezembro de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 42, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 6de dezembro de 2021, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 3 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 34, de 4 de outubro de 2021, em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de dezembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7ADCFF70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2021. Edição 2405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.116, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.851, de 3 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam criadas novas fontes de recursos, ações e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.380	AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas	
3.3.90.93 – (932)	Indenizações e Restituições	5,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
932	**FIA AFAI - Aquisição de um veículo R$ 84.000,00**	**5,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.117, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.852, de 3 de dezembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**35.480,00**
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.851, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de novas fontes de recursos, ações e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.380	AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas	
3.3.90.93 – (932)	Indenizações e Restituições	5,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
932	**FIA AFAI - Aquisição de um veículo R$ 84.000,00**	**5,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.852, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**35.480,00**
TOTAL: R$ 35.480,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 021/2021

Súmula: Torna público a retificação da Resolução 014/2021, de 31 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 014, DE 31 DE AGOSTO DE 2021:

1 - Onde consta Aprovar o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da Deliberação Nº 038/2021 lê-se Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Aceite da Deliberação Nº 038/2021;

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Aceite da Deliberação Nº 038/2021 do CEDCA/PR para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 06 de dezembro de 2021.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL Nº 051/2021 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2021 - O Prefeito do município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H:

NOME	Nº DO PROTOCOLO
ANGELA HOPPEN	2021/11 / 442914
FERNANDA DE CASTRO CANCIA	2021/12 / 443110
JOÃO PAULO ODORIZZI	2021/12 / 443177
MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	2021/12 / 443168
RENATA CLAZZER	2021/12 / 443160

- O prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação deste edital.Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 06 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2021 – PROCESSO N.º 259/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Aribano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á as 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura do Envelope nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 1.370.900,73, conforme valores descritos no edital e seus anexos. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1541/1565, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de dezembro de 2021. Mariane Aparecida Martinello -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 258/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Revisão de Plano Diretor Municipal, o qual visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano conforme especificações e quantidades estabelecidos neste edital e demais anexos; sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4", e regime de execução de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 518.166,67. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021. Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 97/2021, Processo nº260/2021. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A para a Aquisição de Pedra Graduada, Pedra Brita 3/4, Pedra Brita 3/16 "Fundo" e Pó de Pedra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR R$ O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinqüenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA : Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares 4.4.90.51.00 – 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 – Cód. Reduzido: 2899 Desdobramento: 8012 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.095000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil 3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2924 Fonte....: 103 Educação 10% s/transferências Constituc. – Cód. Reduzido: 2924 Desdobramento: 8008 DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação, prevista no, Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Marcos Colla – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 155/2021 Dispensa Nº 97/2021 - PROCESSO N° 260/2021. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: empresa especializada para a Aquisição de Pedra Graduada, Pedra Brita 3/4, Pedra Brita 3/16 "Fundo" e Pó de Pedra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinqüenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após o Recebimento Definitivo do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. GESTOR: Secretária de Educação Simone dos Santos Painim. Pato Branco 06 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e DANIEL ZANDONA, CNPJ/MF nº 07.292.508/0001-50. **Objeto contratual:** Contratação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes). **Prazo:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 24/2020, iniciando em 9 de dezembro de 2021. **Reajuste:** Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), passando o valor de R$ R$ 705,67 (setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R$ 780,96 (setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), a ser pago em parcela única. **Da alteração do índice:** Fica alterado o índice de reajuste disposto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 24/2020, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE. **Dotação:** 136/3.3.90.40.94.00.00 - Aquisição de Softwares de Aplicação. **Demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 6 de dezembro de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Daniel Zandoná - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 42, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2021, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 3 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 34, de 4 de outubro de 2021, em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de dezembro de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3727/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 14:24
Legislativo - RCE 3/2021

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 3 DE 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

APROVADO
Data 6/12/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer, de acordo com o § 2º do art 5º, da Lei Federal n° 1.579, de 18 de março de 1952, prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Os vereadores infra-assinados, **Eduardo Albani Dala Costa - MDB (relator), Marcos Junior Marini - Podemos, Rafael Celestrin - PSD, Romulo Faggion - PSL (presidente) e Thania Maria Caminski Gehlen - DEM,** membros da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem de acordo com o § 2º do art. 5º, da Lei Federal n° 1.579, de 18 de março de 1952, prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito.

Na reunião da Comissão Especial de Inquérito - CEI realizada no dia 30 de setembro de 2021, os membros da CEI, acordaram que o prazo para duração dos trabalhos seria de 75 (setenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado de acordo com o **§ 2º do art. 5° da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952.**

Estando inconcluso os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, e devido as oitivas que serão realizadas no dia 15 de dezembro de 2021, os membros da Comissão solicitam ao Douto Plenário dilação de prazo para conclusão da mesma, visto que não será possível concluir todas as diligências necessárias no prazo de 75 (setenta e cinco) dias.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 6 de dezembro de 2021.

Romulo Faggion - PSL
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3727/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 14:24
Legislativo - RCE 3/2021

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Relator

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro

Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Membro